

**EDITAL Nº 029/2010  
CONVITE Nº 012/2010**

**AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO**

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2010, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de Larvicida Biológico.

**1 – OBJETO**

1.1 Aquisição de 500 (quinhentos) litros de Larvicida biológico para controle do mosquito borrachudo (*Bacillus thuringiensis var israelensis*) concentração 1200 UTI ou 3000 UAA, lacre de fábrica, fechado hermeticamente, com validade mínima de 18 meses.

**2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
CONVITE Nº 012/2010  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
CONVITE Nº 012/2010  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Declaração de Firma Individual ou Contrato Social e alterações se empresa por cotas de responsabilidade limitada, ou ainda, ata da atual diretoria se Sociedade Por Ações;
- e) Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- g) Registro no Ministério da Saúde;
- h) Análise Laboratorial.

OBS: Documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais.

2.2 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira em moeda corrente nacional por litro de larvicida.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante da empresa.

### **4 – JULGAMENTO**

4.1 O julgamento será pelo menor preço por litro.

4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5 – DOS RECURSOS**

5.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do material licitado, mediante a comprovação do recebimento da mercadoria e a apresentação da referida nota fiscal.

## **7 – DA ENTREGA**

7.1 A entrega do produto deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, e o local da entrega será no Parque de Máquinas Municipal, situado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.476, durante horário de expediente.

## **8 – DAS INFORMAÇÕES**

8.1 Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, na cidade de Vespasiano Corrêa, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0004- Saúde

2.030- Erradicação do Mosquito Borrachudo

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

02- Fundo Municipal da Saúde

10.304.0018- Saúde

2.039- Epidemiologia

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo

Vespasiano Corrêa, 16 de junho de 2010.

**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Ademir Coser**  
**Assessor jurídico**  
**OAB nº 28 416**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*